



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 26 DE JUNHO DE 2018

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO CONSÓRCIO FAMURS”.

JOSE ANELIO UCHA REIS

Prefeito Municipal de Unistalda

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado sem reservas pelo Município de Unistalda, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios do Estado do Rio Grande do Sul para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública como autarquia em regime especial, denominado CONSÓRCIO FAMURS.

**Parágrafo único.** O consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei será firmado pelos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul, que aderirem mediante autorização por Lei Municipal.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art. 3º.** As relações jurídicas entre o Município de Unistalda e o CONSÓRCIO FAMURS serão reguladas pela Legislação Federal pertinente aos Consórcios Públicos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 26 DE JUNHO DE 2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM 26 DE JUNHO DE

2018.

  
JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Unistalda

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 26/06/2018

  
Tadeu Fernando Fontanella  
Secretário da Administração

Art. 2º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º. As relações jurídicas entre o Município de Unistalda e o CONSÓRCIO FAMURS serão reguladas pela Legislação Federal pertinente aos Consórcios Públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.